

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

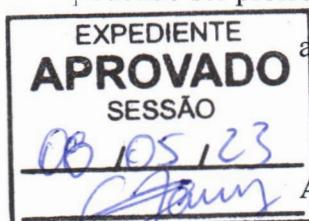
PROJETO DE LEI N° 13/2023

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem móvel a Associação de Mulheres da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia – AMAFPA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem móvel cedido ao Município de Terra Nova do Norte/MT pelo Estado de Mato Grosso à Associação de Mulheres da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia - AMAFPA, inscrita no CNPJ pelo nº 16.403.259/0001-13, com sede a Comunidade São Pedro Esteio, Linha Mené Barriga, CEP 78.505-000, em Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único – A concessão de uso do bem descrito abaixo será a título oneroso, com vencimento em 01 (um) ano, a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município:



a) 01 (um) veículo pick-up strada endurance, cabine plus 1.4, cor branca, placa RRN7A08 (ficha patrimonial anexa) - Plaleta nº 16730, EXPEDIENTE LIDO SESSÃO 08/05/23

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e de todos os tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o bem ora cedido.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 13/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos para análise e aprovação a presente matéria que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem móvel a Associação de Mulheres da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia e dá outras providências”*.

A Cessão de Uso se dará a fim de atender a necessidade da utilização dos materiais pela Associação, localizada no Município de Terra Nova do Norte, voltada a agricultura familiar.

Os bens ora cedidos estão devidamente matriculados e compõe o patrimônio do Município, onde a escola ficará inteiramente responsável pelo uso e conservação destes. Insta salientar que o bem pertence ao Estado de Mato Grosso, sendo cedido ao Município para atender exclusivamente qualquer cidadão interessado na prestação do serviço de agricultura familiar. Por isso, levando em consideração o serviço prestado pela associação, resolve-se realizar a presente cessão de uso.

A cessão de uso será onerosa, sendo que durante toda a vigência do Termo de Cessão de Uso a Associação arcará com todos os custos e eventuais impostos oriundos da utilização do equipamento, mantendo-o em bom estado de conservação.

Da mesma forma, havendo a necessidade de uso do bem pelo município, o ente fica no direito de requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Diante da importância e relevância da presente matéria, requeremos aos Edis dessa Casa de Leis a apreciação e aprovação da presente matéria, em especial para atender aos princípios da oportunidade e conveniência norteadores da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal